

**PORTARIA Nº03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**Outorga a Henrique Morato Faria Pereira, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos **Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso**;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1062/2022, de 27 de dezembro de 2022, do processo SIGA Nº 1633/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a HENRIQUE MORATO FARIA PEREIRA CPF: 095.274.376-01, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio das Mortes, para a finalidade irrigação das culturas de milho, soja, algodão, feijão, sorgo, pastagens e arroz pelo sistema de aspersão convencional pelo equipamento do tipo Pivô Central em uma área equivalente a 1.290 hectares, na Fazenda São José, Araguaia no Município de Novo São Joaquim/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação I nas coordenadas geográficas (Pivôs 01, 02, 03 e 04): 15°15'18.20"S 53°2'48.77"W; e vazão máxima de captação de 1.276 m<sup>3</sup>/h (0,3544m<sup>3</sup>/s ou 354,4 l/s), totalizando um volume anual de 3.255.943,68m<sup>3</sup>, conforme consta na Tabela 1 em anexo.

II – Captação II nas coordenadas geográficas (Pivôs 05, 06, 07 e 08): 15°15'45.66"S 53°1'7.32"W; e vazão máxima de captação de 1.184m<sup>3</sup>/h (0,3290m<sup>3</sup>/s ou 329 l/s), totalizando um volume anual de 3021404.4m<sup>3</sup>, conforme consta na Tabela 2 em anexo.

III – Captação III nas coordenadas geográficas (Pivôs 09, 10 e 11): 15°16'20.88"S 52°59'45.29"W; e vazão máxima de captação de 1.348 m<sup>3</sup>/h (0,3745m<sup>3</sup>/s ou 374,5 l/s), totalizando um volume anual de 3.440.606,40m<sup>3</sup>, conforme consta na Tabela 3 em anexo.

IV – Captação IV nas coordenadas geográficas (Pivôs 12, 13 e 14): 15°16'5.34"S 52°58'37.78"W; e vazão máxima de captação de 1.104 m<sup>3</sup>/h (0,3068 m<sup>3</sup>/s ou 306,8 l/s), totalizando um volume anual de 2.818.632,96m<sup>3</sup>, conforme consta na Tabela 4 em anexo.

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de dezembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

**Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

**(Em substituição)**

**ANEXO****Tabela 01 – Rio das Mortes**

Coordenadas geográficas da Captação I: 15°15'18.20"S 53°2'48.77"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3544	10	10	Julho	0,3544	13	28
Fevereiro	0,3544	10	5	Agosto	0,3544	15	29
Março	0,3544	1	15	Setembro	0,3544	12	30
Abril	0,3544	7	29	Outubro	0,3544	19	13
Maiο	0,3544	11	30	Novembro	0,3544	4	12
Junho	0,3544	10	30	Dezembro	0,3544	10	10

Volume máximo anual de 3.255.943,68m<sup>3</sup>**Tabela 02 – Rio das Mortes**

Coordenadas geográficas da Captação II: 15°15'45.66"S 53°1'7.32"W - SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,329	10	10	Julho	0,329	13	28
Fevereiro	0,329	10	5	Agosto	0,329	14	31
Março	0,329	1	15	Setembro	0,329	12	30
Abril	0,329	7	29	Outubro	0,329	19	13
Maiο	0,329	11	30	Novembro	0,329	4	12
Junho	0,329	10	30	Dezembro	0,329	10	10

Volume máximo anual de 3.021.404,40m<sup>3</sup>

**Tabela 03 – Rio das Mortes**

Coordenadas geográficas da Captação III: 15°16'20.88"S 52°59'45.29"W - SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3745	10	10	Julho	0,3745	13	28
Fevereiro	0,3745	10	5	Agosto	0,3745	15	29
Março	0,3745	1	15	Setembro	0,3745	12	30
Abril	0,3745	7	29	Outubro	0,3745	19	13
Maiο	0,3745	11	30	Novembro	0,3745	4	12
Junho	0,3745	10	30	Dezembro	0,3745	10	10

Volume máximo anual de 3.440.606,40m³

**Tabela 04 – Rio das Mortes**

Coordenadas geográficas da Captação IV: 15°16'5.34"S 52°58'37.78"W - SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3068	10	10	Julho	0,3068	13	28
Fevereiro	0,3068	10	5	Agosto	0,3068	15	29
Março	0,3068	1	15	Setembro	0,3068	12	30
Abril	0,3068	7	29	Outubro	0,3068	19	13
Maiο	0,3068	11	30	Novembro	0,3068	4	12
Junho	0,3068	10	30	Dezembro	0,3068	10	10

Volume máximo anual de 2.818.632.96m³

---

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2023 as 13:16:48.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **FQRBN2AD5** e o código CRC **FC7DCF12**.

---